



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

MENSAGEM N°. 13/12

De 10 de Maio de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE
Recebido em 15/05/2012 Horas 11:45

Funcionário(a) Responsável

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exa., e de seus ilustres pares, Projeto de Lei que atualiza gratificação das Leis Municipais 741, de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal 750, de 08 de março de 2010, objetivando que nenhum servidor comissionado receba menos que 01 (um) salário mínimo.

Vale ressaltar, demais que com o presente ato a Carta Maior de 1988 será obedecida em seus termos prioritários, *in verbis*:

APROVADO SEM EMENDAS

Em 18/06/2012

PRESIDENTE

SECRETARIO

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Art. 39 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

(...)

Funcionário(a) Responsável

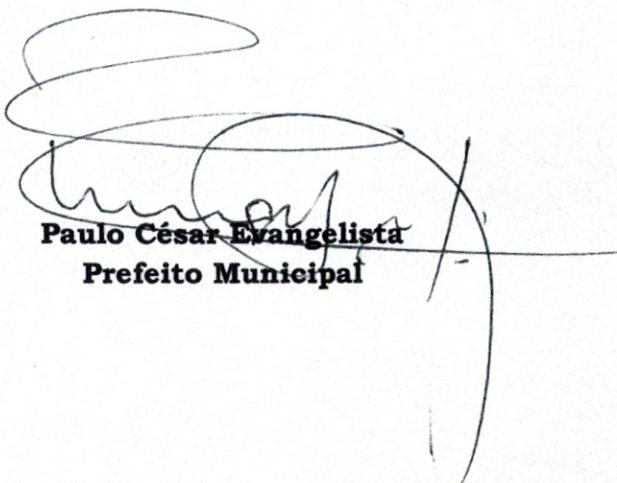


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

§ 3º - Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, 1998).

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


Paulo César Evangelista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

CNPJ: 07.993.439/0001-01 - CGF: 06.920.320-2

PROJETO DE LEI N°. 13, DE 10 DE MAIO DE 2012.

**Atualiza gratificação das Leis Municipais nº.
741/2009 e 750/2010.**

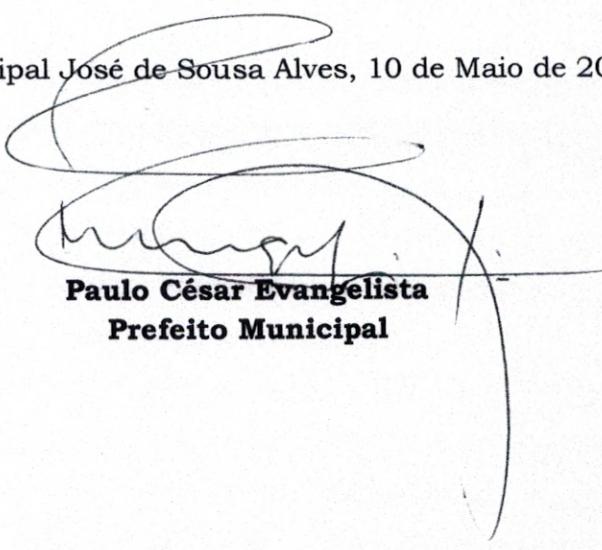
O Prefeito Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Ficam atualizadas as gratificações das Leis Municipais nº. 741/2009 e 750/2010, passando a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
CDA VII	R\$ 230,00
CDA VIII	R\$ 220,00
CDA IX	R\$ 210,00

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José de Sousa Alves, 10 de Maio de 2012.


Paulo César Evangelista
Prefeito Municipal